



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

LEI Nº 4.394, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Caput do Art. 3º e o §2º do mesmo artigo e altera o Caput do artigo 5º, da Lei nº 3.497, de 21.5.2014, que autorizou o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput e o §2º do Art. 3º da Lei nº 3.497, de 21.5.2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-moradia será concedido aos profissionais médicos, em conformidade com os contratos de locação dos imóveis, respeitado o limite máximo no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§ 2º O auxílio para despesas variáveis (energia, água e internet) será concedido no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico mediante apresentação das respectivas faturas na Secretaria de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde, a partir da data de efetivo exercício da função no Município.”

Art. 2º O Art. 5º, da Lei 3.497, DE 21.5.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais) mensais e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês de atividade do profissional do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município de São Sepé.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 3.497, de 21.5.2014, Lei 3.595, de 14.5.2015 e Lei 3.728, de 31/05/2017, não contrários à presente Lei, permanecem em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 24/12/2025.